

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 183/2025

Projeto de Lei Nº 139/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Institui o "Cinema no Parque" para a exibição gratuita de filmes em parques públicos do Município de Itapevi e dá outras providências".

Autor: Mauricio Alonso Murakami – PP

Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_  
Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Autógrafo nº \_\_\_\_\_

Veto \_\_\_\_\_ Aprovado  Rejeitado

Lei Nº \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_



## Projeto de Lei Nº 139/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Educação

01/04/2025

Presidente

“Institui o "Cinema no Parque" para a exibição gratuita de filmes em parques públicos do Município de Itapevi e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica instituído o "Cinema no Parque", com a finalidade de promover cultura, lazer e inclusão social por meio da exibição gratuita de filmes em parques públicos do Município de Itapevi.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá realizar sessões de cinema ao ar livre em parques públicos, considerando, além e outros, os seguintes critérios:

- I – Os filmes selecionados poderão atender à diversidade cultural e etária do público, preferencialmente com produções nacionais e educativas;
- II – As sessões serão acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo legendagem, audiodescrição e libras, sempre que possível.

**Art. 3º** A organização e estrutura do evento ficará pelos critério de oportunidade e conveniência do Poder Executivo, podendo:

- I – Firmar parcerias com entidades culturais, empresas privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar a realização do programa;





II – Disponibilizar equipamentos de projeção, som, assentos e demais recursos necessários para o conforto e segurança do público;

III – Divulgar previamente a programação nos canais oficiais do município e em outros meios de comunicação acessíveis à população.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de março de 2025.

**Mauricio Alonso Murakami**  
**(Mauricio Japa)**  
**Vereador**





## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**  
**Senhoras Vereadoras,**

O presente projeto "Cinema no Parque" surge como uma iniciativa cultural e social para democratizar o acesso ao cinema e promover o uso dos espaços públicos de forma saudável e inclusiva. Muitas pessoas, especialmente em comunidades de baixa renda, enfrentam barreiras financeiras e geográficas que dificultam o acesso a salas de cinema. Dessa forma, levar exhibições gratuitas para parques públicos representa uma oportunidade de ampliar o alcance da sétima arte, fomentando a cultura e a convivência social.

Além disso, a proposta incentiva o uso dos parques como espaços de lazer, reforçando sua importância para a comunidade e estimulando uma maior interação entre os cidadãos. O evento também pode contribuir para o fortalecimento do comércio local, gerando oportunidades para pequenos empreendedores que atuam na área da alimentação e do entretenimento.

O projeto "Cinema no Parque" também tem um papel educativo, podendo exibir filmes que abordam temas sociais, ambientais e históricos, promovendo reflexões e debates construtivos. A seleção dos filmes pode contemplar desde clássicos do cinema nacional e internacional até produções independentes, valorizando a diversidade cultural e artística.





Por fim, essa iniciativa incentiva o hábito de frequentar atividades culturais ao ar livre, promovendo bem-estar, lazer acessível e o fortalecimento do senso de comunidade. Dessa maneira, o projeto se alinha aos princípios de inclusão, cultura e sustentabilidade, tornando-se uma ação de grande impacto social e cultural para a cidade.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de março de 2025.

**Mauricio Alonso Murakami**  
**(Mauricio Japa)**  
**Vereador**

Projeto de Lei Nº 139/2025 - Processo 183/2025 Documento assinado digitalmente em 28/03/2025. PROTOCOLO 5342/2025 - 28/03/2025 14:41 - PROCESSO 183/2025. Para ver o arquivo original acesse [http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino\\_Siave/documentos/autenticar](http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar) e informe a chave: MNC8-0660-7GJY-H13U



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MNC806607GJYH13U>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: MNC8-0660-7GJY-H13U**



**MAURICIO ALONSO MURAKAMI**

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 28/03/2025, às 14:41:36

<b>CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO</b>	
PROCESSO Nº 183/2025	PROJETO DE LEI Nº 139/2025
DATA AUTUAÇÃO: 28/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 01/04/2025
COMISSÃO: <b>JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: <b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
<p style="text-align: center;">EMENDAS</p> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
<b>AUTÓGRAFO Nº</b>	
<b>LEI Nº</b>	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	